



Lei nº137, de 10 de novembro de 1958.

Isenta de imposto e taxas:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do imposto de Licença e Indústrias e Profissões, Taxa Educacional e Taxas de fiscalização e Serviços Diversos, pelo prazo de dois anos o gotequim de propriedade do Sr. Ezequiel Manoel Gonçalves, por ser portador de defeito físico, que impossibilita de trabalhar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10 de novembro de 1958.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10/11/1958.

João Denez Posser
Secretário Geral